



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 441/2025 - COMPRASGOV N.º 90441/2025 - FEM

OBJETO: o Registro de Preços para futura Locação diária de Banheiros químicos incluso entrega, instalação, higienização e retirada após evento, em atendimento a realização de Eventos da Fundação Elias Mansour e Órgãos da Administração pública parceiras.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.096 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 29/08/2025, Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.105 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 12/09/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Ao tempo em que os cumprimentamos cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto à aceitação das licenças ambientais emitidas pelo Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA).

Conforme resposta anterior referente às licenças em questão, cumpre-nos esclarecer que, em conformidade com a Resolução CEMAF nº 03 e a Resolução COMDEMA nº 10 (documentos anexos), a competência para emissão de licenças ambientais foi descentralizada do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC – para os municípios, cabendo à SEMEIA a condução dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito municipal.

Dessa forma, considerando a legislação vigente e a descentralização do licenciamento ambiental para o Município, solicitamos, respeitosamente, a devida atualização e correção quanto à aceitação das licenças ambientais emitidas pela SEMEIA, em substituição às anteriormente expedidas pelo IMAC, nos casos aplicáveis.

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FEM)**

Item 15. Qualificações Técnicas do Termo de Referência - Anexo I do edital, foi retificado conforme novo Termo de Referência abaixo.

0.1.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

(...)

a) A republicação do edital corrigido, com a reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 164, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

b) A realização do certame NÃO prevendo exclusividade ou preferência de itens para ME e EPPs de forma justificada conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06 (art. 49, III) e,

c) A adequação do edital para que o critério de julgamento seja menor preço por item, e não por lotes.

d) A alteração da cláusula editalícia que restringe a exigência apenas à Licença de Operação para Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, de modo a incluir, em igualdade de condições, a possibilidade de apresentação de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto por Lagoa, desde que devidamente expedida pelo IMAC e em plena validade - Caso Vossa Senhoria entenda pela manutenção da exigência apenas da Estação Compacta, que seja apresentado nos autos parecer técnico devidamente fundamentado, emitido por profissional habilitado, demonstrando as razões ambientais e operacionais pelas quais a modalidade ETE por Lagoa não seria apta a atender ao objeto da contratação, sob pena de nulidade da cláusula restritiva.

0.1.2.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FEM)**

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, reconhece-se que a impugnação apresentada foi protocolada dentro do prazo legal previsto no item 3.1 do Edital, sendo, portanto, **tempestiva**.

2 – DA PREFERÊNCIA DE ITENS PARA MEs E EPPs

O Edital prevê tratamento diferenciado a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à exclusividade para itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00.

Contudo, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e à jurisprudência do TCU, **a Administração reserva-se o direito de afastar a exclusividade para determinados itens**, quando houve necessidade de capacidade técnica, logística ou operacional superior àquela disponível para MEs e EPPs, principalmente em regiões de baixa densidade empresarial.

O edital contém cláusula específica que fundamenta a não aplicação da exclusividade para os itens que demandam maior robustez operacional, garantindo **transparência, segurança jurídica e interesse público**.

Portanto, **não há irregularidade** quanto à previsão de exclusão de exclusividade para alguns itens, sendo esta medida devidamente justificada no Termo de Referência.

3 – DA LICITAÇÃO POR LOTES

O critério de julgamento por **lotes** foi adotado com fundamento na necessidade de **garantir a continuidade e a uniformidade dos serviços** em todo o Estado do Acre, considerando logística, mobilização de equipe e transporte de equipamentos.

A divisão em lotes foi tecnicamente justificada no edital, atendendo ao disposto no art. 18, caput, e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, e não restringe indevidamente a competição, pois permite que empresas de diferentes portes e localidades participem do certame, apresentando propostas compatíveis com cada lote.

Dessa forma, **mantém-se o julgamento por lotes**, por razões de eficiência, economicidade e planejamento logístico.

4 – DA SEPARAÇÃO DO OBJETO POR LOCALIDADES

A abrangência territorial do certame foi analisada, e a divisão por lotes já contempla, de forma adequada, as diferenças logísticas entre os municípios atendidos.

A Administração entende que a criação de novos lotes poderia **fragmentar excessivamente o objeto**, dificultando a execução e fiscalização dos serviços, bem como gerar aumento de custos administrativos.

Portanto, **não se faz necessária a alteração do edital quanto à separação territorial adicional**.

5 – DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA PARA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A exigência de Licença de Operação para Estação Compacta de Tratamento de Esgoto visa garantir que o serviço seja **executado de forma segura, ambientalmente adequada e tecnicamente eficaz**, considerando a capacidade operacional mínima exigida para eventos com alta demanda de usuários.

A Administração reconhece a existência de outras tecnologias, como Estações por Lagoa (ETE por Lagoa), porém **para o objeto específico desta licitação**, a utilização de Estações Compactas apresenta maior segurança e controle operacional, reduzindo riscos ambientais e logísticos.

Caso o licitante opte por utilizar Estação por Lagoa, poderá apresentar **parecer técnico ambiental e operacional**, que será analisado pela Administração, em conformidade com os critérios do edital e da legislação ambiental vigente.

Portanto, **a cláusula permanece**, garantindo-se a possibilidade de análise técnica de alternativas mediante comprovação de capacidade equivalente.

6 – DO PEDIDO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Administração entende que **não há vício que justifique a republicação do edital**, uma vez que todos os requisitos legais foram atendidos, e as cláusulas impugnadas encontram **fundamentação legal e técnica adequada**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a jurisprudência do TCU.

7 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não acolhemos os pedidos formulados na impugnação**, mantendo-se o edital em sua integralidade, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, interesse público e segurança jurídica.

Respondido por:

MICHELE DE ARAÚJO VILA NOVA
Integrante Administrativo

EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
Integrante Requisitante

HERMENEGILDO GOMES DA SILVA
Chefe Da Divisão De Compras, Licitações e Contratos

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **No item 15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência - Anexo I do Edital, passará a conter a seguinte redação:**

15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

15.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.1.3. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

15.1.3. Apresentar:

a) Alvará da Vigilância Municipal ou Estadual (Cópia do Alvará Sanitário da empresa, em vigência);

b) Considerando a legislação vigente e a descentralização do licenciamento ambiental para o Município de Rio Branco, serão aceitas as licenças ambientais emitidas pela SEMEIA, em substituição às anteriormente expedidas pelo IMAC, nos casos aplicáveis.

c) Licença de Operação para Estação Compacta de Tratamento de Esgoto serão descartados os objetos e caso a empresa não possua estação própria de tratamento de esgoto apresentar contrato vigente da empresa com Estação de Tratamento de Esgoto devidamente licenciada pelo IMAC, observada igualmente a validade da respectiva licença.

d) Licença Sanitária do Veículo para transporte dos dejetos;

e) Declaração de Conformidade: Declaração de que os equipamentos e serviços oferecidos estão em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT NBR 9050 para acessibilidade nos banheiros PNE/PCD).

0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **10/10/2025 às 09h15min (Horário de Brasília).**

0.2.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 25 de setembro de 2025.

William S. L. Marin
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/2025/FEM - DICLIC

Processo nº 0050.017759.00078/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura Locação diária de Banheiros químicos incluso entrega, instalação, higienização e retirada após evento, em atendimento a realização de Eventos da Fundação Elias Mansour e Órgãos da Administração pública parceiras.

1.2. Acompanham o Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo III: Minuta de Contrato
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.3. FUNDAMENTO LEGAL

1.3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais nº. 5.965/2010 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Decreto nº 11.363/2023 regulamenta a lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Estado do Acre, Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.4.1. DA MODALIDADE - Pregão Eletrônico por Registro de Preços - Critério de julgamento - Menor preço Lote Único.

1.4.1.1. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM em eventos Culturais e demais atividades realizadas pelo governo do Estado que envolvam a demanda do objeto epigrafo.

1.4.1.2. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.4.1.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

1.4.1.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

1.4.1.5. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

1.5.1. A licitação por lote único justifica-se quando a natureza do objeto a ser contratado exige padronização, compatibilidade técnica, ou quando a divisão em lotes distintos pode **comprometer a eficiência, qualidade** ou gerar custos adicionais. A consolidação em um único lote pode resultar em economia de recursos, simplificação da gestão contratual, além de proporcionar: Padronização, compatibilidade; Economia de escala e gestão; Garantia de qualidade.; Aumento da eficiência.

1.5.2. Justifica-se ainda, pela forma integrada e padronizada - Esses itens são interdependentes e funcionalmente complementares, compondo um serviço integrado. **A divisão por item isolaria partes do serviço que precisam ser executadas em conjunto**, o que poderia comprometer:

- a) A qualidade do serviço, pela desarticulação entre fornecedores distintos;
- b) A eficiência logística, já que diferentes empresas precisariam operar no mesmo espaço e tempo, aumentando o risco de incompatibilidade técnica e operacional;
- c) O cumprimento do cronograma de eventos, que é sensível a atrasos logísticos e operacionais;
- d) A responsabilização contratual, dificultando a fiscalização e a responsabilização em caso de falhas (por exemplo, manutenção ou recolhimento dos equipamentos).

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE - ORGÃO GERENCIADOR

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Endereço: Av. Epaminondas Jácome - Centro, 2700-2792, Rio Branco/AC - CEP: 69901-010. Ponto de referência 2º piso Museu dos Povos Acreanos. Município de Rio Branco - AC.

Representante da Contratante: Minoru Martins Kinpara.

1.6.1 Identificação da Divisão requisitante:

Área Requisitante (Unidade/Setor): Diretoria de Gestão de Espaços Culturais, Eventos e Logísticas – DIGEL/FEM.

Responsável pela demanda: José Sérgio Lopes Siqueira.

Cargo/Função: Diretor.

E-mail: femgabinete@gmail.com

1.7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. Considerando a finalidade exercida pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, inclui a contratação de locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem e desmontagem, para a realização de eventos diversos como: Arraial Cultural, arraiais nas comunidades, órgãos e instituições, feiras agropecuárias (Expoacre, Expoacre Juruá e outros) workshops, festivais, feiras culturais e outras, conforme demanda e necessidades do órgão.

1.7.2. A Fundação Elias Mansour é o principal órgão executor das **políticas públicas de cultura do Estado do Acre**, sendo responsável pela **promoção, fomento e apoio à realização de eventos culturais de natureza pública**, como:

- a) Festivais regionais e nacionais de música, teatro, dança e cinema;
- b) Feiras;
- c) Eventos de valorização das culturas tradicionais e populares;
- d) Celebrações cívicas e folclóricas.

Tais eventos, realizados **em espaços públicos, abertos ou temporários**, exigem a disponibilização de **infraestrutura sanitária adequada**, garantindo conforto, segurança e condições mínimas de higiene ao público participante, bem como aos artistas, trabalhadores e expositores.

1.7.3. Justificativa Técnica do Objeto

1.6.3.1. O objeto envolve a prestação de serviço completo, incluindo:

- a) Locação diária dos banheiros químicos (padrão e PNE);
- b) Transporte até o local do evento;
- d) Instalação técnica adequada;
- e) Manutenção e higienização periódica, conforme necessidade do evento;
- f) Retirada e transporte ao final do uso.

1.6.3.2. A contratação do serviço de forma integrada é indispensável para garantir a **eficiência na execução**, evitar falhas operacionais e permitir a **centralização da responsabilidade contratual**, especialmente em contextos de eventos de grande circulação pública.

1.7.4. CONCLUSÃO

1.7.4.1. Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização de licitação na modalidade Registro de Preços , visando a locação eventual de banheiros químicos para atender às demandas da Fundação Elias Mansour e de seus órgãos parceiros, garantindo a infraestrutura necessária para a realização de eventos culturais com dignidade, segurança e respeito à população.

1.8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DE REFERENCIA

ITEM	CODIGO CLASSIF	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE REGIST.	QUANT. DE CONSUMO	UNITARIO	TOTAL
01		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL. MODELO VIP. ADESIVO: MASCULINO [BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO - ENTREGA, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO] OUTRAS INFORMAÇÕES: EQUIPADO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "OCUPADO" / "DESOCUPADO". POSSUIR VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E TETO TRANSLÚCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM UMA MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL), DESTINADO A DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: RIO BRANCO E MUNICÍPIOS DO BAIXO ACRE.	DIÁRIA	500	350		

02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL. MODELO VIP. ADESIVO: FEMENINO. [BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO - ENTREGA, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO] OUTRAS INFORMAÇÕES: EQUIPADO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "OCUPADO" / "DESOCUPADO". POSSUIR VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E TETO TRANSLÚCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM UMA MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL), DESTINADO A DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE. LOCAL DE EXECUÇÃO DO S E R V I Ç O : BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	DIÁRIA	500	350		
----	---	--------	-----	-----	--	--

03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL. MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). ADESIVO: MASCULINO & FEMENINO [BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO PORTÁTEIS - ENTREGA, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO] OUTRAS INFORMAÇÕES: DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS NO INTERIOR DA CABINE. CONTEÚDO INCLUI TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM BARRAS DE APOIO, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "OCUPADO" / "DESOCUPADO". POSSUIR VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E TETO TRANSLÚCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM UMA MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL), DESTINADO A DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE. LOCAL DE EXECUÇÃO DO S E R V I Ç O : BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	DIÁRIA	350	200		
----	---	--------	-----	-----	--	--

04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL. MODELO STANDART COMUM. ADESIVO: MASCULINO. [BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO PORTÁTEIS - ENTREGA, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO] OUTRAS INFORMAÇÕES: EQUIPADO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "OCUPADO" / "DESOCUPADO". POSSUIR VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E TETO TRANSLÚCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM UMA MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL), DESTINADO A DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE. LOCAL DE EXECUÇÃO DO S E R V I Ç O : BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	DIÁRIA	650	400		
----	---	--------	-----	-----	--	--

05		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL.				
		MODELO STANDART COMUM. ADESIVO: FEMENINO. [BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO PORTÁTEIS - ENTREGA, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO] OUTRAS INFORMAÇÕES: EQUIPADO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "OCUPADO" / "DESOCUPADO". POSSUIR VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E TETO TRANSLÚCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM UMA MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL), DESTINADO A DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO : BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.				
		DIÁRIA	650	400		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

2.2. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

3.4.2. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.9. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a FEM poderão celebrar o Termo de Contrato.

4.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente - Nota de Empenho.

4.3. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento do material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos mesmos.

4.4. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

4.5.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

4.5.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e

entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

5.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora (FEM), que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

5.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.7. PRAZO DO CONTRATO

5.7.1. DO CONTRATO

5.7.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a FEM poderão celebrar o Termo de Contrato.

5.7.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela FEM.

5.8.2. DA VIGÊNCIA

5.8.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

5.9.3. DA EFICÁCIA

5.9.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

5.9.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

5.9.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

6.3. DA AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras.

6.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.2. Será definido na Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens em conformidade com o Local do evento - local de abrangência Baixo Acre.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA

6.5.1. O Banheiro deverá estar instalado e vistoriado no máximo em até 6 (seis) a contar do início do evento.

6.5.1. Para a Instalação a Empresa deverá estar municiada de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens acompanhada da Nota de Empenho.

6.6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

6.6.1. A Empresa contratada deverá entregar o material/Serviço em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

6.6.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

6.6.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

6.6.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

6.6.5. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

6.6.6. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

6.6.7. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

6.6.8. A FEM não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega e da execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até sete dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. FISCAL DO CONTRATO

8.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- X - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- XVI - Ciente o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- XVII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- XVIII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- XIX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- XX - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- XXI - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- XXII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- XXIII - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.6.2. GESTOR DO CONTRATO

São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- II - Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- VI - Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- IX - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;
- X - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- XI - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- XII - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- XIII - Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- XV - Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas.
- XVI - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- XVII - Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- XVIII - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.
- XIX - Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada.
- XX - Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- XXI - Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- XXII - Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do objeto efetivamente fornecido será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste - o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 9.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
- 9.3.1. Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, inscrita no CNPJ nº 03.124.410/0001-32. Endereço: Av. Epaminondas Jácome Centro, 2700-2792 - Centro, Rio Branco/AC - CEP: 69901-010.
- 9.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
 $EM = N \times VP \times I / 365$, onde:
 EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
 N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso; e
 I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 9.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na sede da FEM situada à Av. Epaminondas Jácome Centro, 2700-2792 - Centro, Rio Branco/AC - CEP: 69901-010, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 9.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 9.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 9.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada

comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 717.303 - Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, e

Unidade Orçamentária: 717.628 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA

I - Programas de Trabalho:

a) 1339222862287000022870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM);

b) 1339214321292000012920000 (PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 15000100 (RECURSO PRÓPRIO).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA

12.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

12.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.2.2. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada dos materiais por outro de qualidade igual ou superior.

12.2.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

12.2.4. Aceitar a fiscalização do Órgão Gerenciador.

12.2.5. Substituir os banheiros que não atenderem as especificações.

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.11. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Fundação de Cultura Elias Mansour por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12.2.12. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico Token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

12.2.13. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente

12.2.14. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.2.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.15. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

12.2.16. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 6 (seis) horas antes do evento, o produto com avarias ou defeitos;

12.2.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Licitação;

12.2.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.20. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

12.2.21. Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados a contratante, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou preposto, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição do(s) bem(s) ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) após a comprovação da culpabilidade da contratada.

12.2.22. Transportar os equipamentos até o local dos eventos, montá-los com antecedência - desmonta-los depois da utilização, e desocupar o local as suas expensas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ata de registro de preços e os contratos decorrentes do mesmo.

13.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

13.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

13.4. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

13.5. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos decorrentes de Adesão.

13.6. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

13.7. Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

13.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

13.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com art. 94 inciso XVI c/c o art. 96 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

15.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.1.3. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

15.1.3. Apresentar:

a) Alvará da Vigilância Municipal ou Estadual (Cópia do Alvará Sanitário da empresa, em vigência);

b) Considerando a legislação vigente e a descentralização do licenciamento ambiental para o Município de Rio Branco, serão aceitas as licenças ambientais emitidas pela SEMEIA, em substituição às anteriormente expedidas pelo IMAC, nos casos aplicáveis.

c) Licença de Operação para Estação Compacta de Tratamento de Esgoto serão descartados os objetos e caso a empresa não possua estação própria de tratamento de esgoto apresentar

contrato vigente da empresa com Estação de Tratamento de Esgoto devidamente licenciada pelo IMAC, observada igualmente a validade da respectiva licença.

- d) Licença Sanitária do Veículo para transporte dos dejetos;
- e) Declaração de Conformidade: Declaração de que os equipamentos e serviços oferecidos estão em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT NBR 9050 para acessibilidade nos banheiros PNE/PCD).

16. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Não Se aplica

17. HORÁRIOS E ROTINAS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues, em regra, no horário compreendido: (DAS 07:00 ÀS 14:00 HORAS).

17.2. Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a entrega deverão ser cumpridos conforme acordado pela fiscalização da Administração contratante e ou pela diretoria de eventos - Área Requisitante (Unidade/Setor): Diretoria de Gestão de Espaços Culturais, Eventos e Logísticas – DIGEL/FEM.

Responsável pela demanda: José Sérgio Lopes Siqueira.

Cargo/Função: Diretor.

E-mail: femgabinete@gmail.com

17.3. Os horários e dias da entrega poderão ser modificados, sendo previamente informados pela fiscalização da Administração contratante.

18. DA PROPOSTA

18.1. As propostas devem ser apresentadas com validade de no mínimo 90 (noventa) dias;

18.2. No preço do lote a ser licitado, deverá estar incluso todos os custos e despesas, diretos e indiretos (tais como, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários), não cabendo à FEM quaisquer custos adicionais.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

19.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

19.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

19.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

19.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

19.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

19.17. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

19.18. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEM, até o 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a entrega do bem.

19.19. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos artigos 138 e 139, do mesmo diploma legal.

20.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

20.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

20.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

22.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

20.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

20.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

20.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

21.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

21.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

22.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão desta Licitação.

22.2. **Conformidade com a Legislação:** A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

22.3. **Canal de Denúncias:** A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da FEM, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato: E-mail: Telefone: WhatsApp: Endereço: "

22.4. As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.5. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a esta Licitação, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.6. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida nesta Cláusula e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais as envolvendo, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. 24.7. As partes declaram e garantem que não estão:

(I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;

(III) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;

(IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e

(V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.8. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.9. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental - qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta - relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula

23. DAS DISPOSIÇÕES/ CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A inobservância das presentes especificações técnicas, deste Termo de Referência, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto contratado, devendo a Empresa contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

23.2. As proponentes devem observar e fazer observar os mais altos padrões éticos, durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cuja inobservância as sujeitarão às sanções previstas na legislação.

23.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

23.4. Para eventuais esclarecimentos, a licitante poderá protocolar ou solicitar por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail), endereço a ser indicado no Edital, junto à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, situada à Estrada do Aviário, 927 - Bairro do Aviário, CEP 69.900-830 - Rio Branco/ AC, pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente termo e seus anexos, visando dirimir qualquer dúvida existente.

23.5. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência prevalecerão as do Termo de Referência.

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor com suas posteriores alterações e legislação correlata.

23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da compra dele originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

24. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

24.1. Prover os Departamentos e Divisões da FEM do serviço necessário a execução dos eventos;

24.2. Obter maior economicidade nos custos da execução do Objeto pretendido por meio de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços.

25. RESPONSÁVEL TÉCNICO E APROVAÇÃO

25.1. Este Termo de Referência seguirá assinado pelo servidor elaborador, servidor da unidade requisitante e servidor revisor.

[assinatura eletrônica]
MICHELE DE ARAÚJO VILA NOVA
Integrante Administrativo
Matrícula Funcional Nº 9187316
servidor elaborador

[assinatura eletrônica]
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
Integrante Requisitante
Matrícula Funcional nº 069
servidor requisitante

[assinatura eletrônica]
ANA BRANDÃO DE CARVALHO
Chefe Da Divisão De Compras, Licitações E Contratos
(EM EXERCÍCIO)
Matrícula Funcional Nº 915608973
servidor revisor



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE DE ARAÚJO VILA NOVA**, Cargo **Comissionado**, em 16/09/2025, às 10:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRANDAO DE CARVALHO**, Gestora de Políticas Públicas, em 16/09/2025, às 12:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, Chefe de Divisão, em 18/09/2025, às 09:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017333008** e o código CRC **AE2D9E52**.

Referência: Processo nº 0050.017759.00078/2025-71

SEI nº 0017333008



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM SMITH LIMA MARIN**, Cargo **Comissionado**, em 25/09/2025, às 11:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017485562** e o código CRC **76409A1E**.

Referência: Processo nº 0050.017759.00078/2025-71

SEI nº 0017485562